

LEI ORDINÁRIA Nº 1472

de 10 de julho de 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.335/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso — Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Municipal nº

1.335/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - A escolha de candidatos para provimento do cargo em comissão de Diretor dos

Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-a por avaliação de conhecimento específicos, precedida pela frequência em curso de Gestão Escolar de 40h ministrado pela banca organizadora, com aproveitamento obrigatório de, ao menos, 70% (setenta por cento)

Parágrafo único [.]

1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de

prova objetiva, aplicada no formato online, de forma presencial, a ser organizada nas salas de tecnologia das Unidades Escolares, de acordo com o número de inscritos, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função de gestor escolar

II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação de um Plano de Gestão Escolar, a ser apresentada presencialmente perante banca avaliadora designada

pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações e critérios de análise serão

oportunamente definidos e divulgados por meio de edital

III - A terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário

10 DE JULHO DE 2025.

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em